

LEI N° 067/66

DISPÕE SOBRE CALÇAMENTO DA RUA TRÊS CASAS

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar o calçamento da Rua Três Casas, a começar do Posto Siderúrgica com Beira-Rio, até o Jacuí.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 4 de Outubro de 1966.

**O Vice-Prefeito Municipal,
Josué Henrique Dias.**